



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA PROFESSOR(A)
FORMADOR(A) NO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA
ESCOLAR E EDUCACIONAL
EDITAL Nº 028/2024/NEAD (Processo 23122.035201/2024-22)**

O Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuarem como Professor Formador I e II no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, modalidade a distância nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006; Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste e a sua execução está a cargo da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 1.2. Nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, este Edital dirige-se à seleção de bolsistas vinculados(as) ao Grupo 4: modalidade de bolsa de Professor(a) Formador(a).
- 1.3. Nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, este Edital dirige-se à seleção de professores(as) formadores(as) vinculados(as) ao quadro de docentes permanente da UFSJ.
- 1.4. A participação do(a) candidato(a) servidor(a) da UFSJ neste Edital, não implicará redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele(a) em sua unidade acadêmica de origem.
- 1.5. Este processo seletivo selecionará Professores(as) Formadore(as) para atuarem em Unidades curriculares/disciplina do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, modalidade EaD.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DAS VAGAS:

2.1. Esta seleção é dirigida somente a membros do corpo docente da instituição conforme prioridade indicada no artigo 6º, § 4º da Portaria nº 102/2019/CAPES.

2.2. Ser professor(a) do quadro efetivo da UFSJ.

2.3. Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior (Professor/a Formador/a I) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior (Professor/a Formador/a II) de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 183/CAPES, de 21 de outubro de 2016.

2.4. Atender ao que é exigido e vedado pela Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, pela Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamentam as concessões e pagamentos de bolsas a servidores(as) integrantes de cursos de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.5. Ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

2.6. Ter autorização do departamento de lotação.

2.7. Ter experiência compatível com as atribuições do(a) bolsista.

2.8. O número de vagas, distribuídas por Módulo para Professores(as) Formadores(as) para convocação são os que constam na tabela a seguir:

DISCIPLINA	REQUISITO BÁSICO	Nº VAGAS	PREVISÃO DE OFERTA/ SEMESTRE
Introdução à Educação à Distância (15 horas)	Mestrado	01	2025/2º
História da Psicologia Escolar e Educacional (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2025/2º
Fundamentos epistemológicos da Psicologia Escolar e Educacional (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2025/2º
Queixas escolares e fracasso escolar (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2025/2º
Aprendizagem e desenvolvimento humano no contexto escolar (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2025/2º
Psicologia e políticas públicas educacionais	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2025/2º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



(15 horas)			
Análise Institucional no contexto escolar (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Psicologia, Educação e Arte (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Alfabetização: psicogênese da leitura e da escrita (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Psicologia com/na Educação Infantil (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Psicologia com/no Ensino Fundamental (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Psicologia com/no Ensino Médio (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Orientação Profissional e de Carreira no contexto escolar (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/1º
Avaliação psicológica no contexto escolar (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Dificuldades no processo de ensino e aprendizagem (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Psicologia Escolar e rede intersetorial (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Educação Especial na perspectiva inclusiva (30 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Educação, saúde mental e medicalização (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Educação e diversidade sexual e de gênero (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Relações étnico-raciais e processo de escolarização (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
“Competências socioemocionais” e atuação institucional da Psicologia Escolar (15 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2026/2º
Metodologia de pesquisa em Educação (45 horas)	Mestrado em Psicologia, Educação ou áreas afins	01	2027/1º

2.9. As vagas dos módulos não preenchidas por professor(a) efetivo(a) da UFSJ, serão objeto de Edital complementar aberto ao público externo.



3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

3.1. As atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) bolsista consistem em:

- I - Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
- II - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização didática e outros instrumentos orientadores dos processos didático-metodológicos para a docência na modalidade EaD;
- III - Elaborar, revisar e encaminhar à secretaria do curso os materiais didáticos, a saber: a planilha de inserção da unidade curricular, o *storyboard* e os materiais a serem disponibilizados na biblioteca da plataforma digital;
- IV - Elaborar e encaminhar à secretaria do curso nos prazos do cronograma do curso as atividades avaliativas a serem aplicadas para verificação do aproveitamento da unidade curricular, bem como os critérios a serem adotadas para suas correções e para atribuições de notas;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso para o envio dos materiais didáticos e das atividades avaliativas referidos nos itens III e IV deste tópico;
- VI - Participar, sempre que convocado(a) pela Coordenação do Curso, de reuniões presenciais ou remotas com os(as) tutores(as) a fim de discutir os conteúdos, as atividades avaliativas, os critérios de avaliação e eventuais dificuldades da unidade curricular/disciplina;
- VII - Realizar encontros por videoconferência e/ou produzir vídeos didáticos que abordem tópicos das unidades curriculares/disciplinas ou de atividades avaliativas;
- VIII - Zelar pela aprendizagem dos(as) discentes e pelo constante aperfeiçoamento dos mecanismos de ensino e aprendizagem da modalidade EaD;
- IX - Coordenar as atividades acadêmicas dos(as) tutores(as) atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- X - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Coordenadoria do curso/NEAD;
- XI Lançar as avaliações no sistema utilizado pela UFSJ (SIGAA)



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 24 de novembro de 2024, exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

4.2. No ato da inscrição, cada candidato(a) poderá inscrever-se para até 3 (três) disciplinas.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitida, ao longo do processo seletivo, a alteração das opções por unidade curricular, disciplina e ou semestre/período.

4.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

4.5. Acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

5.6 Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente; Para candidato(a) estrangeiro(a), Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;

IV Cópia legível da documentação comprobatória, se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EaD;

V Cópias legíveis comprobatórias das publicações e participações em eventos acadêmicos, científicos e culturais;

VI Declaração funcional do SIGRH;

VII Além dos documentos listados acima, o(a) candidato(a) com diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

4.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.

4.7. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via *e-mail* e caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele(a) deve entrar em contato pelo *e-mail* cotec@nead.ufsj.edu.br, ainda durante o período de



inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

- 4.8. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 4.9. A submissão da inscrição do(a) candidato implica(a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do(a) candidato(a) e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 4.11. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD e será conduzido por banca nomeada.
- 5.2. O Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) será desenvolvido em 01 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.
- 5.3. A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(as) candidato(as).
- 5.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (Anexo II).
- 5.4.1. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:



- 5.4.2. Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);
- 5.4.3. Experiência docente em ensino superior (máximo de 20 pontos);
- 5.4.4. Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (Máximo de 20 pontos);
- 5.4.5. Produção acadêmica (máximo de 20 pontos).
- 5.5. A pontuação do campo I, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao(à) candidato(a).
- 5.6. Para fins deste Edital, a atuação do(a) candidato(a) nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº 187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.
- 5.7. Na pontuação referente à experiência docente não será pontuado tempo concomitante.
- 5.8. Para a pontuação do campo III, Atividades acadêmicas, científicas e culturais, serão consideradas, apenas, as produções dos últimos 4 (quatro) anos, ou seja, do período compreendido entre 2021 a 2024.
- 5.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato que, a qualquer tempo:
- 5.10. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas nos item “2.2.” e “2.3.”
- 5.11. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Em cada unidade curricular, disciplina e ou módulo os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de pontuação, conforme o barema que consta no ANEXO II deste edital.
- 6.2. Em caso de empate, os critério de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:
 - I – Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); II – Maior tempo de experiência de magistério;
 - III – Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD.
- 6.3 Serão considerados(as) habilitados(as) para convocação apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 50 (cinquenta)



pontos.

6.4 A convocação para a vaga será feita observando-se as ofertas de unidade curricular, disciplina e /ou módulo, conforme as programações de ofertas das turmas do curso cadastradas junto ao Sistema SisUAB.

6.5 As vagas adicionais que eventualmente surjam em virtude de desligamento de professores(as) bolsistas ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de Professores(as) Formadores(as) em alguma unidade curricular/disciplina serão preenchidas com os candidatos(as) selecionados(AS) cujos nomes estejam na lista de cadastro reserva, respeitadas a ordem de classificação em área/unidade curricular/disciplina e a validade deste processo seletivo.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia 27 de novembro de 2024, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

7.2 Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2024, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Coordenação Geral do NEAD por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br.

7.3 O candidato recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4 Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 8.2 tampouco são aceitos recursos extemporâneos.

7.5 Após análise, a Coordenação Geral do NEAD terá até 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato (s), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

7.7 Contra as decisões da Coordenação do curso, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a distância (COEAD).

7.8 Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja



questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.

7.9 O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

7.10 O resultado do processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

7.11 Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

8 DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que for convocado(a) pela Coordenação Geral do NEAD deverá, via *e-mail* coger@nead.ufsj.edu.br, manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.

8.2 A convocação será feita ao(à) candidato(a) pelo *e-mail* indicado no ato da inscrição.

8.3 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.4. no prazo de até 2 (dois) dias a contar do envio do *e-mail* de convocação.

8.4. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

8.4.1 Manifestação de interesse, via *e-mail*, em 24 horas após recebimento da convocação;

8.4.2 Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 1 (um) ano (Professor/a Formador/a I) ou de 3 (três) anos (Professor/a Formador/a II) no magistério superior autenticados (constantes do item 2.3.);

8.4.3 Termo de compromisso de acordo com a Portaria nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 da CAPES (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”);

8.4.4 Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao



NEAD/UFSJ, conforme ANEXO IV (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”).

8.5 A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.

8.6 A convocação dos(as) candidatos(as) dar-se-á dará por ordem de classificação nos módulos.

9 DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

9.1 É vedado o recebimento de bolsa NEAD/UFJS/CAPES ao(à) Professor(a) Formador(a) que possuir vinculação em outro programa de bolsa federal cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 (e suas alterações) e Lei nº 11.502/2007, exceto os casos previstos na Portaria CAPES nº 183, de 10 de julho de 2023.

9.2 Os(As) Professores(as) Formadores(as) que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos nos Termos de Compromissos receberão bolsa de Professor(a) Formador(a), ou de nível equivalente, nos termos da legislação em vigor.

9.3 A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.

9.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão jus a uma única bolsa mensal de Professor(a) Formador(a) I no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) ou Professor(a) Formador(a) II no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

9.5 O(A) Professor(a) Formador(a) fará jus ao recebimento individual de uma única bolsa mensal, a cada 15 (quinze) horas-aula conforme disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa – SGB/CAPES.

9.6 O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o(a) profissional estiver vinculado(a) conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

9.7 A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.



9.8 O(A) bolsista será desligado(a) do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:

- I – Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
- II – Não cumprimento das atribuições da função;
- III – Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
- IV – Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
- V – pela constatação de acúmulo indevido de benefícios.

9.9 O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício do(a) Professor(a) Formador(a) com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.

9.10 A contratação do(a) Professor(a) Formador(a) bolsista será pelo tempo de oferta das unidades curriculares/disciplinas para as quais ele(a) foi selecionado(a), podendo ser interrompido, prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, a critério do Colegiado de Curso ou da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação do(a) candidato(a) neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Professor(a) Formador(a) do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL** EaD da UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Curso, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.2 O Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final na página eletrônica do NEAD-UFSJ.

10.3 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do processo seletivo.

10.4 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.



- 10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 10.6 As vagas de Professor(a) Formador(a) que posteriormente forem destinadas ao **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL** EaD da UFSJ, no prazo de validade deste processo seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de *e-mail* informado no formulário de inscrição.
- 10.7 As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste Edital deverão ser encaminhadas para o *e-mail* editais@nead.ufsj.edu.br.
- 10.8 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 10.9 O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos(as) candidatos(as) que já tenham efetivado sua inscrição.
- 10.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 23 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins

Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 DE OUTUBRO DE 2024
INSCRIÇÕES	11 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO	25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR	27 DE NOVEMBRO DE 2024
INTERPOSIÇÃO RECURSO	28 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2024
RESULTADO FINAL	4 DE DEZEMBRO DE 2024



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

CAMPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (pontuação máxima 40 pontos)	Doutorado em Psicologia	40 pontos
	Doutorado em Educação	40 pontos
	Doutorado em áreas afins à Psicologia	35 pontos
	Mestrado em Psicologia	30 pontos
	Mestrado em Educação	30 pontos
	Mestrado em áreas afins à Psicologia	25 pontos
A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao(à) candidato(a)		
Experiência docente em ensino superior (pontuação máxima: 20 pontos)	Experiência no Magistério superior (graduação e pós-graduação)	0,2 ponto por mês (máximo: 20 pontos)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso em curso de graduação ou em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>)	1 ponto por trabalho (máximo: 10 pontos)
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica	5 pontos por projeto (máximo: 15 pontos)
	Orientação de Projeto de Extensão	5 pontos por projeto (máximo: 10 pontos)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Dissertação de Mestrado, Tese de doutorado)	1 ponto por trabalho (máximo: 5 pontos)
Experiência docente em cursos de graduação e ou pós-graduação EaD (pontuação máxima: 20 pontos)	Professor(a) em Disciplina EaD	1 ponto por disciplina (máximo: 20 pontos)
	Tutoria em EaD	0,5 ponto por mês (máximo: 10 pontos)
	Orientação de TCC na modalidade EaD	1 ponto por trabalho (máximo: 10 pontos)
Produção acadêmica nos últimos 4 anos (2021, 2022, 2023, 2024) (pontuação máxima: 20 pontos)	Artigos publicados em revista Qualis A1, A2 ou A3	3 pontos por produção (máximo: 20 pontos)
	Artigos publicados em revista Qualis A4	2 pontos por produção (máximo: 10 pontos)
	Artigos publicados em revista Qualis B1 ou menor	0,5 ponto por produção (máximo: 5 pontos)
	Livros publicados (com conselho editorial e com ISBN)	3 pontos por produção (máximo: 12 pontos)
	Organização de livro (com conselho editorial e com ISBN)	2 pontos por produção (máximo: 6 pontos)
	Capítulos publicados (em livro com conselho editorial e com ISBN)	0,5 ponto por produção (máximo: 5 pontos)



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 28/2024/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – PROFESSOR FORMADOR I e II		
À Coordenação Geral do NEAD - EaD/UFSJ Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 028/2024/NEAD/UFSJ,		
Documentos anexados(descrever, caso haja):		
_____, ____ de _____ de _____. _____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e
domiciliado em.....
nº.....Complemento:.....Bairro:.....
Telefone:.....
e-mail

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de Professor Formador no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional, modalidade a distância da UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 28/2024 e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência a qualquer tempo.

São João del-Rei, _____, de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO